HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305, - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- http://hujb.ebserh.gov.br/

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23771.001477/2020-39

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição emergencial de materiais e insumos recomendados para as ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) , por um período de **180 (cento e oitenta) dias.**

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **NECESSIDADE DE NEGÓCIO**

2.1.1. A aquisição dos insumos em caráter emergencial fundamenta-se na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19); amparada pelas portarias:

2.1.2. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

2.1.3. Tendo em vista a necessidade destes insumos, que possui uso contínuo ,imprescindível à segurança do trabalhador e do paciente, solicitamos aquisição em caráter emergencial, a falta acarretará em risco potencial de infecção hospitalar por este e demais agentes.

2.1.4. Ademais, diante do contexto atual, é possível inferir que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

2.2. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Diante da demanda apresentada pela Unidade de Hotelaria, deparamos com o risco de desabastecimento, devido o aumento do consumo. Em face do risco iminente de infecção hospitalar e disseminação da doença a motivação para contratação deve-se ao:

I - Comprometimento da segurança dos procedimentos que são realizados na área assistencial e demais áreas críticas e semi críticas.

2.2.2. A presente aquisição se justifica pela urgência de solução ligado a um aspecto central de segurança e saúde do paciente, acompanhantes e dos trabalhadores.

2.2.3. Assim, são requisitos do negócio que motivam esta solicitação:

I - Prover a o Hospital Universitário Julio Bandeira - UFCG dos insumos de higiene e limpeza que tem aplicação direta nos processos de desinfecção de superfícies e segurança do trabalhador, pacientes e acompanhantes.

II – Garantir a continuidade dos serviços ofertados.

III - Prover recursos para melhor rendimento e eficiência na realização das atividades;

IV - Garantir o cumprimento das legislações pertinentes ao processo de segurança e controle do risco de infecção hospitalar.

3. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

3.1. **Objetivos Estratégicos do Requisitante**

3.1.1. **Qualidade e segurança assistenciais**.

***Mapa Estratégico Ebserh 2018-2022 - Anexo SEI (5752305)**

4. **REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1. A aquisição dos saneantes devem está em consonância com estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição para o demandante, sendo este de "primeira qualidade". Entende-se como item de primeira qualidade, aquele que atende às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual a demandante requisita;

4.2. Todos os produtos deverão estar em embalagens integras, seguras e sem danos, contendo prazo de validade, data de fabricação, dados de identificação do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, químico responsável (quando for o caso) e registro na ANVISA. Não serão permitidas nas composições de desinfetantes hospitalares para superfícies fixas os seguintes princípios ativos: formaldeído ,paraformaldeído, glutaraldeído, glioxal conforme preconizado pela RDC Nº 14, de 28 de fevereiro de 2007 - ANVISA. O fornecedor deverá informar o número da autorização de funcionamento da empresa que registrou na ANVISA mais o FISPQ.

4.3. Visando atender aos requisitos da sustentabilidade, os produtos devem seguir os preceitos do manual das Boas Praticas na Fabricação e serem biodegradáveis.

4.4. O quadro a seguir especifica o insumo quanto as características, quantidade e o CATMAT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	SALDO ATUAL
1	DETERGENTE HOSPITALAR DE AMPLO ESPECTRO EM FORMA DE ESPUMA, PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, A BASE DE DEDICILMETILAMÔNIO E PHMB, BAIXA TOXICIDADE, BAIXA VOLATICIDADE E CORROSIVIDADE, COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS, SEM ÁLCOOL, INODORO, PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: ESPUMA EM FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 750 ML.	195	LITRO	396311	EBS00354	0
2	DETERGENTE NEUTRO, MULTIUSO, CONCENTRADO, USO HOSPITALAR, PARA LAVAGEM MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS COMO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. (Embalagem 5 litros).	52	EMBALAGEM	232373	EBS00356	11
3	LAURILETERSULFATO DE SÓDIO; SABONETE LÍQUIDO; NEUTRO. FRASCO 800 ML	176	FRASCO	339700	EBS02291	70
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. TEMPO DE CONTATO MÁXIMO DE 10 MINUTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.	1200	LITRO	437156	EBS00358	390

5	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12 %. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. TEMPO DE CONTATO DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.	30	LITRO	378971	EBS00359	0
6	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO + BIGUANIDA: DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, PRONTO PARA DILUIÇÃO, COM COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, CUJA COMPOSIÇÃO SEJA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (CONCENTRAÇÃO APÓS DILUIÇÃO DE 1000 A 5000 PPM) E BIGUANIDA, COM INDICAÇÃO DE USO EM SUPERFÍCIES, COMO PISOS, PAREDES, TETOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. DEVE TER AÇÃO RESIDUAL SOBRE BIOFILME, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS. ACOMPANHADO DE BOMBA DILUIDORA, ETIQUETADORA. A ETIQUETA DEVE SER AUTO ADESIVA E CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ENVAZE, PRAZO DE VALIDADE, CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA. AS ETIQUETAS E OS BORRIFADORES DEVEM SER FORNECIDOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	770	LITROS	437412	EBS00360	0
7	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO. PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. COM GRANDE CAPACIDADE DE LIMPEZA SEM O USO DE ÁGUA. COM EMOLIENTES EM SUA COMPOSIÇÃO EVITANDO O RESSECAMENTO DAS MÃOS. COM PH ENTRE 6,5 A 7,5. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PARA ATENÇÃO A SAÚDE (USO HOSPITALAR). EMBALAGEM EM REFIL DE 800 ML PARA DISPENSERS.	240	Refil	269943	EBF02371	11
8	PAPEL TOALHA EM BOBINA. PRODUZIDO EM 100% CELULOSE VIRGEM. EM BOBINA, COM 200 METROS CADA. DIMENSÕES 20 CM X 200M. FOLHA SIMPLES, BRANCA E DE EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, RESISTENTE, DE ALTA ABSORÇÃO. EMBALAGEM EM FARDO COM 06 ROLOS.	100	Caixa	413528	-	101

5. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Pretende-se efetivar a aquisição em tela por intermédio de Dispensa de licitação com processo simplificado,**fundamentado no art. 4 , da Lei 13.3979/2020.**

5.2. O objeto deste contrato será executado sob o regime de contratação por **preço unitário**, em conformidade com o disposto no inciso **XI, Art. 5°,** do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitida a subcontratação de empresa para a prestação de serviços.

7. **LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Os materiais devem ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.2. Realizar a entrega dos materiais no almoxarifado do Hospital Universitário Júlio Bandeira localizado à rua José Rodrigues Alves, 305, - Bairro Edmilson Cavalcante Cajazeiras-PB, CEP 58900-000, de segunda a sexta-feira, horário comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado. Dúvidas e marcação, ligar para o almoxarifado no telefone 83-3532 - 4758.

7.3. Os produtos objeto deste termo deverão ser fornecidos de forma integral**,** mediante solicitação por empenho, **sendo que o prazo para entrega não poderá ser superior a 10 dias úteis contados da solicitação.**

7.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre acompanhada do documento fiscal.

7.5. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal ou em comprovante de entrega eletrônico ou manual.

7.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no subitem 10.1, ou a pessoas não autorizadas.

7.7. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como o prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. **Emitida a Nota de Empenho, o fornecedor devera entregar os insumos supra no prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento do pedido da contratante.**

8.2. A Contratada poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não onere o valor final do contrato.

8.3. O contrato será formalizado por meio da emissão de nota de empenho.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será realizado se os itens fornecidos estiverem de acordo com as especificações constantes do presente Projeto Básico, o que será avaliado pela equipe de fiscalização da contratação.

9.2. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária, em nome da Contratada, após o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Quaisquer erros ou omissões na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a primeira requisição de fornecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

10.2. Fornecer as informações sobre o local e horário para abastecimento.

10.3. Acompanhar a entrega dos produtos e serviços, por meio da Unidade de Abastecimento e da Unidade de Hotelaria o qual caberá verificar a compatibilidade dos insumos com o empenho e o Projeto Básico.

10.4. Permitir que os funcionários habilitados e prepostos da **CONTRATADA** tenham livre acesso ao local de entrega dos produtos .

10.5. Receber e atestar os documentos da empresa, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta nesse Termo de Referência.

10.6. Promover o pagamento dos produtos e serviços, de acordo com a forma convencional.

10.7. Comunicar a licitante vencedora quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e serviços, para a adoção das providências cabíveis em tempo hábil.

10.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

11.2. Entregar os insumos nas condições pactuadas.

11.3. Cumprir com o prazo estabelecido no contrato.

11.4. Responder por eventuais danos causados à Administração na entrega do equipamento.

12. PENALIDADES

12.1. Em casos de atrasos na entrega, a CONTRATAD**A está sujeita à multa de 0,5% ao dia, até o 2 (segundo) dia de atraso. A partir do 3° (terceiro) dia, incidirá multa de 1,0% ao dia, até o 4°(quarto) dia de atraso. Após esse prazo, poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato e Notificação no SICAF.**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Lucas Nobre de Almeida **SIAPE: 2224490**	**Jussara Aparecida Corneau** **SIAPE: 2204674**	**Jose Neto da Silva** **SIAPE: 3059624**

Documento assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Corneau**, **Chefe de Unidade**, em 24/03/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Neto da Silva**, **Técnico(a) em Enfermagem**, em 25/03/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Nobre de Almeida**, **Chefe de Setor**, em 25/03/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5835726** e o código CRC **38F53308**.

Referência: Processo nº 23771.001477/2020-39 SEI nº 5835726